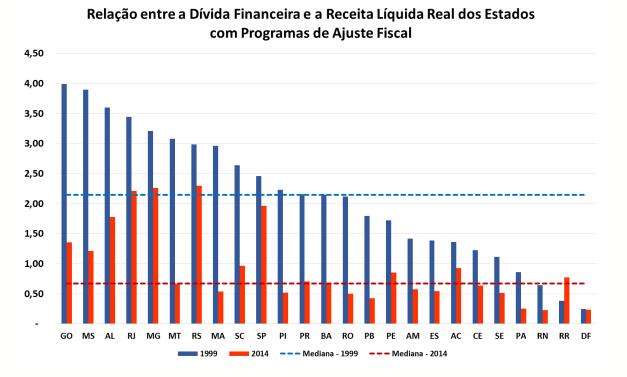
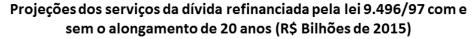
Plano de auxílio aos estados e ao Distrito Federal

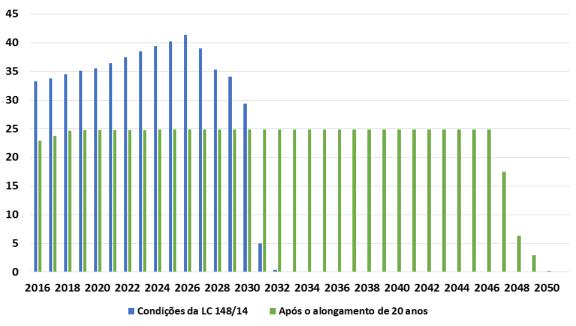


Em 1999, o problema era de sustentabilidade. Atualmente, é fundamentalmente de fluxo



O alongamento resolve o problema de fluxo de curto prazo para a grande maioria dos estados





Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal: Proposta Principal



Plano de auxílio aos Estados e ao Distrito Federal

Proposta Central alongamento do prazo de pagamento da dívida dos Estados com a União (Lei nº 9.496, de 1997) em 20 anos.

PROPOSTA ADICIONAL: autorizar renegociação das operações de crédito contratadas até 31 de dezembro de 2015 junto ao BNDES, promovendo acréscimo de até 10 anos aos prazos contratuais originais, sendo que os primeiros 4 anos são de carência do principal.

Possibilidade de a União aceitar ativos pertencentes aos Estados (empresas públicas e participações acionárias majoritárias), para futura alienação, condicionada à realização de estudo de viabilidade econômico-financeira que aponte para um efetivo potencial de venda ao mercado e à atuação em setores estratégicos definidos por meio de ato do Poder Executivo. O valor de venda do ativo será deduzido da prestação mensal (parcela principal).

Estimativa de redução, no curto prazo, do serviço da dívida para os Estados e do Distrito Federal



PROPOSTA ADICIONAL: autorizar renegociação das operações de crédito contratadas até 31 de dezembro de 2015 junto ao BNDES, promovendo acréscimo de até 10 anos aos prazos contratuais originais, sendo que os primeiros 4 anos são de carência do principal.

Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal: Contrapartidas Exigidas



Resultado das Reuniões Ocorridas entre o MF e Secretários de Fazenda dos Estados

Medidas de curto prazo:

- Vedação à concessão de vantagem, aumento, reajustes ou adequação de remunerações a qualquer título (exceção constitucional será contemplada);
- Limitar o crescimento das outras despesas correntes, exceto transferências a municípios e PASEP, à variação
 da inflação;
- Não conceder renúncia de receita ou qualquer tipo de benefício fiscal;
- Não nomear novos servidores, ressalvadas as reposições decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança; e
- Reduzir em 10% a despesa mensal dos cargos de livre provimento e nomeação, em comparação com a do mês de junho de 2014.

As medidas acima vigorarão pelos 24 meses subsequentes à assinatura do contrato de alongamento. Verificado o descumprimento dessas medidas, o ente terá 180 dias para se adequar, sob pena de cancelamento do contrato.

Resultado das Reuniões Ocorridas entre o MF e Secretários de Fazenda dos Estados

Medidas estruturais:

- 1 Aprovação de Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual (LRFE) que contemple, no mínimo:
- A instituição de regime de previdência complementar, compatível com as regras de equilíbrio atuarial (contribuição definida);
- Elevação das alíquotas das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal ao regime próprio de previdência social para 14% e 28%, respectivamente;
- Monitoramento fiscal contínuo das contas dos Governos Regionais;
- Adoção de critérios para avaliação pública e periódica de seus programas e projetos;
- Padronização das estatísticas fiscais, a partir das orientações emanadas pelo Governo Federal; e
- Limitação da despesa orçamentária total a 90% da Receita Corrente Líquida.

Ministério da Fazenda

Resultado das Reuniões Ocorridas entre o MF e Secretários de Fazenda dos Estados

Medidas estruturais:

- 2 Alteração na LRF maior rigor no tratamento das Despesa com Pessoal
- Alteração no conceito de Despesa com Pessoal: inclusão de terceirizados para atividade fim no conceito de despesa de pessoal e apuração feita com base na remuneração bruta do servidor (inclusive Imposto de Renda Pessoa Física);
- Previsão de elaboração de Plano Plurianual de Despesa com Pessoal, fixando vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, para os servidores próprios, com validade de 4 anos;
- Vedação à concessão de aumento, reposição salarial ou redução de carga horária sem a proporcional redução de remuneração nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder
- Alteração do momento no qual é acionado o alerta para o crescimento das despesas com pessoal, dos atuais 90% para 85%, e o limite prudencial da despesa de pessoal/ Receita Corrente Líquida dos atuais 95% para 90%.

Haverá um período de transição de 10 anos para que os entes se enquadrem no limite de pessoal da LRF. Caso o ente saia da trajetória, não poderá contratar operação de crédito.

Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal: Proposta Complementar



Benefício Complementar

- Concessão de redução extraordinária das prestações mensais
 - 40% de redução na prestação, por 24 meses, limitado a R\$ 160 milhões por mês (R\$ 1,92 bilhão por ano)
 - Estimativa de redução no serviço das dívidas para o conjunto dos estados, caso todos assinem o aditivo contratual até junho de 2016 (impacto a partir de julho):
 - 2016 (6 meses): R\$ 3,5 bi
 - 2017 (12 meses): R\$ 7,2 bi
 - 2018 (6 meses): R\$ 3,9 bi
 - Após o período em que será concedido desconto nas prestações, o estado terá mais 20 anos para pagar o saldo
- Contrapartidas, a serem implantadas em 180 dias:
 - Reduzir em 20% a despesa mensal dos cargos de livre provimento e nomeação;
 - Limitar as despesas com publicidade e propaganda a 50% da média dos últimos três anos;
 - Não realizar operações de credito pelo dobro do período de vigência da carência.

Se alguma dessas medidas não for implantada no prazo de 180 dias, ou se a Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual não for aprovada neste período, a carência acaba e o estado volta a pagar o valor original da LC 148, com alongamento de 20 anos.

Impacto total das Propostas

Impacto das Propostas, se em vigor a partir de Julho (em RS bilhões)				
	2016	2017	2018	Total
Lei nº 9.496/97	5,0	9,0	11,0	25,0
BNDES	1,1	2,4	2,4	5,9
Redução de 40%	3,5	7,2	3,9	14,6
Total	9,6	18,6	17,3	45,5

Ministério da Fazenda